

LEI Nº 0304 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA
DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2022, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.771.268,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06 Sec. De Educação, Cultura e Desporto		
12.365.2001.1014	Construir/Ampliar Creches e Unid de educação Infantil	
571	Transf. Estado ref. Convênios e Inst. Congêneres vinc à Educação	
449051.01	Obras e Instalações	869.006,00
13.392.2004.1040	Construção do Centro Cultural do Mun de Barra Sta Rosa	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
449051.01	Obras e Instalações	461.909,00
701	Outras Transf. Convênios ou Inst. Congêneres dos Estados	
449051.01	Obras e Instalações	200.000,00
749	Outras vinculações de transferências	
449051.01	Obras e Instalações	240.353,00
	Total	1.771.268,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da arrecadação de recursos do BAP Bônus Assinatura de petróleo, Convênio nº 0471/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e Convênio nº 0148/2022 firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e/ou anulação total ou parcial de dotações constantes no Orçamento, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes,

promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 291/21, de 20 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 09 de agosto de 2022.
Registre-se e Publique-se.


JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL